



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 97/2022 **De 26 de agosto de 2022**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade a criação de 03 cargos de Agente Fiscal de Tributos, 05 cargos de Agente Fiscal de Rendas, 02 cargos de Contador, 01 Engenheiro de Tráfego e 20 cargos de Agente de Trânsito, todos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público.

Nos últimos anos o Município de São Roque tem tido um significativo desenvolvido econômico, fator que resulta em aumento da demanda de serviços da Administração Pública nas áreas administrativas e de fiscalização. Dessa forma, visando evitar prejuízos na qualidade do serviço público ofertado à população, faz-se necessária a ampliação do quadro de pessoal da Prefeitura em número que atenda às necessidades destes serviços.

Com a vigência da Lei Municipal n.º 5.372, de 18 de janeiro de 2022, os Agentes de Trânsito passaram a realizar jornada de trabalho na modalidade 12 x 36, sendo agora, de extrema necessidade a ampliação de número de cargos para eficiência desses serviços que implicam em fiscalização e organização de trânsito.

Cumprе esclarecer que a prefeitura ainda não conta com os cargos efetivos de Contador e Engenheiro de Tráfego em seu quadro administrativo. O Contador é de grande importância, pois a Prefeitura carece desse profissional que será responsável pelos balanços mensais e anuais, entre tantas outras funções técnicas inerentes à profissão. Já o Engenheiro de Tráfego,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

considerando o desenvolvimento urbano vivenciado em nosso município, é um profissional que vai contribuir com o planejamento da mobilidade urbana fazendo com que o trânsito de veículos e pedestres seja realizado com maior segurança e fluidez.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N° 97/2022

De 26 de agosto de 2022

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei n° 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Anexo XIII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo I da presente lei.

§1º. As atribuições do cargo de Agente Fiscal de Rendas e Agente Fiscal de Tributos estão definidas na Lei 2.836, de 28 de abril de 2004.

§2. As atribuições do cargo de Agente de Trânsito, estão definidas na Lei 2.813, de 28 de novembro de 2003.

§3º. As atribuições dos cargos de Contador e Engenheiro de Tráfego constam do anexo II da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/08/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

ANEXO I

CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial/Vencimento Mensal
Contador	02	DOC/DF	40	Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC	Nível XII R\$ 5.550,24
Agente Fiscal de Rendas	05	SFIS/DRE/DF	40	Ensino Superior	Nível XII R\$ 5.550,24
Agente Fiscal de Tributos	03	SFIS/DRE/DF	40	Ensino Médio Completo	Nível VIII R\$ 2.738,29
Engenheiro de Tráfego	01	DTR/GP	40	Curso Superior de Engenharia Civil com comprovação em histórico que estudou a disciplina de Engenharia de Tráfego; ou, formação superior em Engenharia de Transportes; ou, Engenharia da Mobilidade. Registro no órgão de classe e CNH categoria "B"	Nível XII R\$ 5.550,24
Agente de Trânsito	20	DTR/GP	12x36	Ensino Médio Completo, CNH categoria "AB"	VII R\$ 2.279,83

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Contador

1. Ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade na Prefeitura Municipal;
2. Assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito do Executivo.
3. Realizar levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
4. Elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes;
5. Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária
6. Efetuar perícias contábeis;
7. Executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
8. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;
9. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
10. Elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado;
11. Controlar e acompanhar a execução do orçamento municipal;
12. Elaborar conjuntamente com as demais áreas do Executivo a elaboração das peças orçamentárias;
13. Realizar serviços inerentes a contabilidade junto aos órgãos de controle interno e externo;
14. Executar tarefas correlatas a área contábil.

Engenheiro de Tráfego

1. Desenvolver estudos voltados ao planejamento e projetos de trânsito e transportes, projetos de manutenção da sinalização, avaliação de projetos, acompanhamento e fiscalização de sua implantação;
2. Elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto de trânsito nos empreendimentos ou obras;
3. Avaliar novas tecnologias e produtos;
4. Elaborar especificações técnicas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

5. Elaborar e aplicar procedimentos de teste e de aceitação de equipamentos e sistemas;
6. Desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica;
7. Analisar o desempenho de projetos implantados;
8. Participar na orientação e treinamento de equipes técnicas;
9. Elaborar relatórios;
10. Dirigir veículos e executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**